



POLÍTICA

Nº GJC.POL.032

Revisão: 01

Data: 27/10/2023

Página: 1 de 4

TÍTULO: DIREITOS HUMANOS

DOCUMENTOS REFERENCIADOS: Código de Conduta.

APLICABILIDADE: Todas as empresas integrantes do Grupo Positivo.

REGISTROS: N/A.

ELABORAÇÃO: Selma Cristina Saito Azevedo; Maria Fernanda Virmond Peixoto; Rafaela Christina Sanches.

OBJETIVO: Estabelecer diretrizes visando assegurar o respeito e a observância de direitos humanos, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

APROVAÇÃO: Lucas Raduy Guimarães.

DESCRIÇÃO

1. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados nesta política, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Canal Aberto Positivo. Canal de denúncias mantido pelo Positivo, por meio do qual Colaboradores e terceiros podem reportar, de forma anônima ou identificada, qualquer situação que configure infração ou desvio de conduta, incluindo violações à legislação, Código de Conduta e políticas internas do Positivo, disponível em <https://www.canalabertopositivo.com.br>.

Colaborador. Empregado, aprendiz, estagiário de qualquer uma das empresas do Positivo, compreendendo os sócios, conselheiros e diretores.

Dado Pessoal. Qualquer informação que possa ser usada para identificar uma pessoa natural, como nome, endereço, telefone, número da carteira de identidade, informações acadêmicas, bancárias e de saúde só podem ser utilizadas para os fins especificamente indicados quando da sua obtenção.

Direitos Humanos. Normas que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos.

Grupo Positivo ou Positivo. Grupo empresarial composto pelas empresas Positivo Educacional Ltda., Gráfica e Editora Posigraf Ltda., Instituto Positivo e Consórcio Positivo J. Malucelli, bem como suas controladas e afiliadas.

Informações Confidenciais. Informações produzidas ou armazenadas internamente que fazem parte da estratégia competitiva e do patrimônio intelectual do Positivo.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

2.1. Esta política se aplica a todos os integrantes do Positivo, independentemente do nível hierárquico, funcional ou local de atuação, incluindo sócios, conselheiros, diretores, gerentes, coordenadores e demais Colaboradores.



POLÍTICA

Nº GJC.POL.032

Revisão: 01

Data: 27/10/2023

Página: 2 de 4

2.2. Todos clientes, parceiros, fornecedores do Positivo, inclusive intermediário e/ou indiretos, devem conhecer e observar esta política, aplicando-a aos seus negócios e atividades. O Positivo deve fazer negócios com parceiros comerciais tenham as mesmas premissas de proteção e valorização dos Direitos Humanos, além de políticas efetivas que evidenciem as práticas a eles relacionadas.

3. FORMAÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO

3.1. O Positivo tem como missão atuar como referência empresarial no segmento educacional, gráfico e editorial, promovendo a formação de um ser humano melhor, capaz de construir um mundo melhor, atingindo este ideal por meio da educação integral e inovação tecnológica.

4. REMUNERAÇÃO JUSTA

4.1. O Positivo observa as práticas de mercado e remunera adequadamente seus Colaboradores, respeitando o salário mínimo aplicável e os demais direitos trabalhistas, promovendo remuneração justa, com o propósito de conservar um ambiente de trabalho pautado nos princípios de respeito e equidade.

5. MEIO AMBIENTE

5.1. Com o intuito de contribuir com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável, propiciando uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza, o Positivo está comprometido com o uso eficiente de recursos, com a proteção da biodiversidade, com a conservação ambiental, com a realização de iniciativas para a promoção de maior responsabilidade e consciência ambiental; e com o desenvolvimento de tecnologias e práticas que não agridam o meio ambiente.

6. TRABALHO

6.1. O trabalho adequado é direito de todo ser humano e, por este motivo, o Positivo respeita os princípios e direitos fundamentais no trabalho, observando as leis e regras trabalhistas aplicáveis.

6.2. O Positivo, bem como seus parceiros, fornecedores e clientes devem desenvolver ações buscando apoiar e assegurar as seguintes garantias previstas na Declaração da OIT - Organização Internacional do Trabalho:

- (a) **Liberdade Sindical e o Reconhecimento Efetivo do Direito de Negociação Coletiva:** os direitos à liberdade sindical, de associação e à negociação coletiva são garantidos e respeitados, desde que observado o direito à livre escolha individual, as regras de conduta e o tempo de dedicação ao trabalho.
- (b) **Eliminação de Todas as Formas de Trabalho Forçado ou Obrigatório:** é proibido qualquer forma de trabalho exigido por meio de coação, escravidão ou qualquer outra forma que o torne compulsório, forçado ou obrigatório.
- (c) **Abolição Efetiva do Trabalho Infantil:** o trabalho realizado por crianças e adolescentes menores de 16 anos não é tolerado, ressalvado na condição de aprendiz.



POLÍTICA

Nº GJC.POL.032

Revisão: 01

Data: 27/10/2023

Página: 3 de 4

(d) Eliminação da Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação: a discriminação com base na raça, cor, religião, sexo, origem nacional, idade, deficiência, gravidez, orientação sexual, assim como o assédio e constrangimento moral e sexual são vedados nas relações e atividades do Positivo. Todos os Colaboradores são orientados à promoção do respeito, devendo evitar e não se envolver em situações em que outros Colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros possam se sentir desconfortáveis, intimidados ou hostilizados, prezando sempre por um ambiente acolhedor, no qual todos sintam-se incluídos.

7. SAÚDE E SEGURANÇA

7.1. O Positivo adota medidas para manter um ambiente seguro e saudável em todas suas dependências, buscando preservar seus Colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, observando às normas sanitárias e de medicina e segurança no trabalho.

8. DIVERSIDADE, INCLUSÃO E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

8.1. O Positivo trabalha para proporcionar igualdade de direitos e mesmas oportunidades de crescimento a todos os Colaboradores, sem discriminação ou distinção de gênero, raça, orientação sexual, idade ou qualquer outra condição, valorizando e priorizando a diversidade e inclusão, utilizando como base de recrutamento e seleção apenas critérios de qualificação, desempenho, habilidades e experiências.

9. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Em observância aos direitos e liberdades fundamentais, em especial o direito fundamental de proteção de Dados Pessoais, o Positivo está comprometido com a adoção de medidas e ações que assegurem o correto tratamento e compartilhamento de Dados Pessoais.

9. 2. Os Dados Pessoais e Informações Confidenciais de seus Colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros devem ser armazenados em ambientes aprovados pela Segurança da Informação e utilizados somente para o cumprimento de suas atividades, sendo proibido o uso para obtenção de vantagem indevida.

10. VIOLAÇÕES

10.1. Todos os Colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e quaisquer terceiros são responsáveis por relatar qualquer violação e suspeita de violação dos princípios e direitos previstos nesta política.

10.2. As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, devem ser feitas ao Canal Aberto Positivo:

- Internet: www.canalabertopositivo.com.br.
- Telefone: 0800-020-1545 (disponível 24 horas por dia).

10.3. Na hipótese de identificação de qualquer irregularidade ou infração, esta deve ser imediatamente cessada, cabendo à área de Compliance a tempestiva tratativa e remediação dos danos gerados, sempre que possível.



POLÍTICA

Nº GJC.POL.032

Revisão: 01

Data: 27/10/2023

Página: 4 de 4

10.4. Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anónimas, o Positivo deve adotar medidas para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia sujeita à lei aplicável, a regulamentação ou processo judicial.

10.5. O Positivo não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou queixa de violação desta política.

11. PENALIDADES

11.1. Eventual violação desta política é considerada infração, estando sujeita à aplicação das medidas disciplinares e legais cabíveis, incluindo rescisão contratual.

12. HISTÓRICO

Data de Criação:	14/10/2022
Data de Publicação:	14/10/2022
Data da Última Revisão:	27/10/2023

Revisões				
Nº	Data	Histórico	Responsável	Aprovação
0	14/10/2022	Criação	Compliance	Diretor Presidente
1	27/10/2023	Revisão	Compliance	Diretor Presidente